

MANUAL DE INSTRUÇÕES

Preenchimento

Aplicação Eletrónica - Progressão na Carreira- 2019

**Diretores / Presidentes CAP
AE/ENA**

julho de 2019

V.1.0

ÍNDICE

1.		
ENQUADRAMENTO.....		3
1.ENQUADRAMENTO.....		4
ASPETOS GERAIS.....		4
1.2 NORMAS IMPORTANTES DE UTILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO.....		4
1.3. CONTACTOS ÚTEIS		5
1.4 DEFINIÇÕES, ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E LEGENDA		5
2.		
INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO		6
2.1 ACESSO À APLICAÇÃO		7
2.2 PROGRESSÃO NA CARREIRA.....		7
3.		
REGRAS DE VERIFICAÇÃO.....		11
3.1 ATUALIZAÇÃO DE CAMPOS		12
4.		
PREENCHIMENTO DA APLICAÇÃO		13
4.1 PROGRESSÃO NA CARREIRA.....		14
4.2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE		15
4.3. OBSERVAÇÃO DE AULAS		18
4.4. FORMAÇÃO DOCENTE.....		18
4.5. AQUISIÇÃO DE OUTRAS HABILITAÇÕES.....		19
4.6. DATA PREVISTA DE SUBIDA DE ESCALÃO		20
4.7. CÁLCULO DA DATA EM QUE PODERÁ PROGREDIR AO ESCALÃO SEGUINTE, CASO CUMPRA OS REQUISITOS, AINDA SEM A APLICAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DO TEMPO PREVISTA NO DL N.º 36/2019 E NO DL N.º 65/2019 (8.1 OU 8.2, CASO O DIRETOR NÃO CONCORDE COM A DATA INDICADA PELA DGAE)		20
4.8. O DOCENTE OPTOU PELA RECUPERAÇÃO FASEADA DO TEMPO PREVISTA NO DL N.º 65/2019		20
4.9. SITUAÇÃO FINAL		22
5.		
SUBMISSÃO		24
5.1. SUBMISSÃO		25

ÍNDICE DE IMAGENS

IMAGEM 1 – MENUS DA APLICAÇÃO	7
IMAGEM 2 – REGISTOS MENSAIS	7
IMAGEM 3 – CAMPOS DE PESQUISA	8
IMAGEM 4 – CONFIRMAÇÃO DE REENCAMINHAMENTO	8
IMAGEM 5 – CONFIRMAÇÃO DE ANULAÇÃO	9
IMAGEM 6 – IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE/ FASE DE PREENCHIMENTO.....	9
IMAGEM 7 – VISUALIZAÇÃO DOS REGISTOS.....	9
IMAGEM 8 – PROGRESSÃO NA CARREIRA – DOCENTES QUE INGRESSARAM NA CARREIRA ANTES DE 2011	14
IMAGEM 9 – PROGRESSÃO NA CARREIRA – DOCENTES REPOSICIONADOS DEFINITIVAMENTE	14
IMAGEM 10 – DATA DE CONCLUSÃO DO PROCESSO AVALIATIVO.....	15
IMAGEM 11 – MOBILIZAÇÃO DA ÚLTIMA ADD	15
IMAGEM 12 – HISTÓRICO DAS ÚLTIMAS ADD	16
IMAGEM 13 – <i>BOM</i> PELA LEI DO OE 2018	16
IMAGEM 14 – DOCENTES SEM AVALIAÇÃO APÓS 2011.....	16
IMAGEM 15 – ADD – DOCENTES QUE INGRESSARAM NA CARREIRA ANTES DE 2011	17
IMAGEM 16 – ADD – MENÇÃO <i>NÃO APLICÁVEL</i>	17
IMAGEM 17 – ADD.....	17
IMAGEM 18 – OBSERVAÇÃO DE AULAS.....	18
IMAGEM 19 – FORMAÇÃO DOCENTE	19
IMAGEM 20 – AQUISIÇÃO DE OUTRAS HABILITAÇÕES	19
IMAGEM 21 – DATA PREVISTA PARA PROGRESSÃO	20
IMAGEM 22 – DATA PREVISTA SEM RECUPERAÇÃO DO TEMPO	20
IMAGEM 23 – RECUPERAÇÃO FASEADA DO TEMPO	21
IMAGEM 24 – INDICAÇÃO DO NÚMERO DE DIAS DE TEMPO DE SERVIÇO	21
IMAGEM 25 – ALERTA – DATA ENTRADA NO ESCALÃO	22
IMAGEM 26 – INSERÇÃO DE PALAVRA-CHAVE.....	25
IMAGEM 27 – CONFIRMAÇÃO DA SUBMISSÃO	25



1.

ENQUADRAMENTO

1. Enquadramento

1.1 Aspetos gerais

A aplicação ***Progressão na Carreira-2019*** pretende constituir-se como um instrumento facilitador do trabalho das escolas no que respeita à progressão na carreira docente.

A partir de julho de 2019, esta aplicação vai estar permanentemente disponível, encerrando apenas na primeira semana de cada mês para extração dos dados submetidos e para a integração dos docentes que, no mês anterior, ficaram reposicionados definitivamente, nos termos da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio.

Após a regularização efetuada em agosto, devida à recuperação do tempo, a informação submetida num mês estará pré-carregada no mês seguinte. Mensalmente, o Diretor apenas necessita de atualizar os dados de docentes que, entretanto, reuniram os requisitos de progressão ou de corrigir informação.

Os dados extraídos, mensalmente, na primeira semana respeitam apenas e unicamente aos registos devidamente submetidos.

Estruturalmente, a aplicação mantém o primeiro módulo, já existente nos meses anteriores, onde é apresentada uma proposta de data de progressão do docente sem a recuperação do tempo nos termos dos Decretos-Leis n.º 36/2019, de 15 de março e n.º 65/2019, de 20 de maio.

A este módulo inicial foi acrescentado um segundo onde, de acordo com a informação inserida pelo responsável pelo AE/ENA, é apresentada, consoante a opção do docente, uma proposta de data de progressão após a aplicação dos DL n.º 36/2019, de 15 de março, ou do DL n.º 65/2019, de 20 de maio.

Considerando ainda que a progressão dos docentes está condicionada pelo cumprimento dos requisitos cumulativos previstos no artigo 37.º do ECD e que a recuperação do tempo, de forma faseada ou não, pode implicar uma antecipação significativa da data da progressão, revela-se de extrema importância a leitura da legislação, bem como das “*Notas Informativas*” e das “*Perguntas Frequentes*” sobre Avaliação do Desempenho, Progressão na Carreira, Reposicionamento e Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro, e recuperação do tempo de serviço, que têm vindo a ser divulgadas no *site* da DGAE nos últimos meses, bem como a leitura atenta do presente manual.

1.2 Normas importantes de utilização da aplicação

Antes de iniciar a fase de preenchimento da aplicação, deve ter disponível para consulta:

1. Estatuto da Carreira Docente na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro;
2. Decreto-Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, ou outra legislação complementar

3. (Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - SIADAP);
4. Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março;
5. Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio;
6. Outros documentos de apoio/ legislação complementar disponíveis na página da DGAE.

O preenchimento e a submissão dos dados são da exclusiva responsabilidade dos Diretores ou Presidentes das CAP, dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas que devem garantir que todo o processo se realize.

1.3. Contactos Úteis

- Centro de Atendimento Telefónico - CAT - 213 943 480, disponível das 10h:00 às 17:00 horas (dias úteis).
- Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar - Loja DGAE Av. 24 de Julho n.º 142, 1.º andar, Lisboa, disponível das 10h:00 às 17:00 horas (dias úteis).

1.4 Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

DGAE - Direção-Geral da Administração Escolar

AE/ENA – Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada

CAP – Comissão Administrativa Provisória

ECD – Estatuto da Carreira Docente

LOE – Lei do Orçamento de Estado

IGeFE - Instituto de Gestão Financeira da Educação

ADD – Avaliação do Desempenho Docente

SADD – Secção de Avaliação do Desempenho Docente

DL – Decreto-Lei

DR – Decreto Regulamentar

Os ecrãs disponibilizados neste manual são meramente ilustrativos da aplicação, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar.



2.

INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO

2.1 Acesso à aplicação

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>

Nota: A aplicação encontra-se otimizada para *Google Chrome 11* e *Mozilla Firefox 3*, sendo compatível também com *Apple Safari 5*, *Opera 11* e *Microsoft Internet Explorer 8*, pelo que é aconselhada a atualização do *Software* de acesso à *internet* para as referidas versões, para uma melhor utilização da aplicação.

Para aceder à aplicação, o responsável pela entidade deverá utilizar os dados de acesso (número de utilizador e palavra-chave) com que habitualmente se autentica nas aplicações da DGAE.

2.2 Progressão na Carreira

Após entrada no ecrã inicial, o diretor deverá selecionar o separador *Situação Profissional*.

As funcionalidades do separador selecionado são exibidas num menu lateral, visível do lado esquerdo do ecrã. Aí encontra-se disponível uma secção onde é possível selecionar a opção ***Progressão na Carreira 2019 - Progressão na Carreira***.

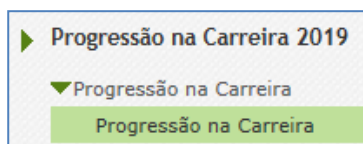


Imagem 1 - Menus da aplicação

Ao aceder a esta opção encontrará os registos submetidos nos meses anteriores.

Deverá selecionar na seta verde correspondente ao mês a atualizar.

Progressão na Carreira					« 1 - 5 de 5 »
CÓDIGO DO AE/ENA	NOME DO AE/ENA	MÊS	ANO	FASE DE PREENCHIMENTO	
.....	Janeiro	2019	Finalizado	➡ x
.....	Fevereiro	2019	Finalizado	➡ x
.....	Abril	2019	Finalizado	➡ x
.....	Maio	2019	Finalizado	➡ x
.....	Julho	2019	Válido	➡ x


Imagem 2 - Registos mensais

Após selecionar a seta verde tem acesso à listagem dos docentes providos/colocados na unidade orgânica que dirige.

Pode utilizar os campos superiores de pesquisa para procurar um determinado docente, através dos filtros disponibilizados para o efeito.

The image shows a search form with the following fields: 'Nº de Utilizador:', 'Nome:', 'NIF:', 'Escalaõ:', 'Código de grupo de recrutamento de provimento:', and 'Fase de Preenchimento:'. Each field has a corresponding input box. Below the fields are two buttons: 'Pesquisar' and 'Limpar'.

Imagem 3 - Campos de pesquisa


Caso detete algum docente que indevidamente esteja associado à unidade orgânica que dirige, e porque apenas é responsável pelo preenchimento dos dados referentes aos docentes providos em lugar de quadro ou colocados por concurso nesse AE/ENA, deverá reencaminhar o processo para a respetiva unidade orgânica responsável pelo preenchimento carregando no ícone (inserir código do AE/ENA)  .

Surgirão os campos seguintes que, depois de devidamente preenchidos, deverão ser confirmados.

The image shows a confirmation form titled 'Confirmar Reencaminhamento'. It contains the following sections:

- Identificação do Docente:** Fields for '1.1 Nº de Utilizador:' and '1.2 Nome:'.
- AE/ENA de Reencaminhamento:** A dropdown menu for 'Confirma que este docente já não se encontra no seu AE/ENA:' with 'Sim' selected, and a text field for 'Novo AE/ENA:'.
- Palavra-chave:** A text field for 'Palavra-chave:'.
- Confirmação Reencaminhamento:** Two buttons: 'Cancelar Reencaminhamento' and 'Confirmar Reencaminhamento'.

Imagem 4 - Confirmação de Reencaminhamento

Se pretender anular o processo de um docente poderá carregar no ícone  .

Surgirá o campo seguinte que, depois de devidamente preenchido, deverá ser confirmado.

É de salientar que pode efetuar o preenchimento dos campos em vários períodos temporais, dentro do prazo em que a aplicação está disponível para o efeito, não sendo obrigatório efetuar todo o preenchimento de uma só vez.

A aplicação *Progressão na Carreira 2019* estará **permanentemente disponível para preenchimento/ atualização/correção, com exceção** da primeira semana de cada mês, altura em que se procederá à migração de docentes e/ou dados provenientes de outras aplicações eletrónicas e à extração de dados para processamento de vencimentos (IGeFE).

Para que o objetivo desta aplicação seja alcançado na sua plenitude, é fundamental, por parte do responsável da entidade, a leitura atenta deste manual, bem como da legislação aplicável e dos demais documentos emanados e disponibilizados por esta Direção-Geral em <https://www.dgae.mec.pt/gestrehumanos/pessoal-docente/carreira/carreira-docente/#progressao>.

É igualmente fundamental que o preenchimento da aplicação seja precedido de uma análise pormenorizada da situação de cada docente. Na certeza de que não é possível abarcar todas as situações decorrentes desta singularidade, pretende-se, ainda assim, minimizar as dúvidas decorrentes do preenchimento da aplicação *Progressão na Carreira 2019* com a disponibilização deste manual, na certeza porém que o seu sucesso passará, indubitavelmente, pelo esforço de um trabalho colaborativo.

3.

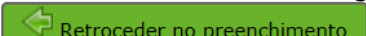
REGRAS DE VERIFICAÇÃO

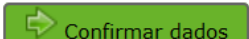
3.1 Atualização de campos

Os dados referentes a cada docente são previamente carregados dos meses anteriores, sendo alguns campos editáveis.


Os dados referentes a docentes introduzidos na aplicação pela 1.º vez, como os docentes reposicionados definitivamente, pela DGAE ou por iniciativa do responsável do AE/ENA, não se encontram pré-preenchidos, com exceção dos campos 1 - Identificação do docente e 2- Tipo e situação profissional do/a docente.

No mês de julho de 2019 e decorrente da operacionalização da recuperação do tempo de serviço previsto nos Decretos-Leis n.º 36/2019, de 15 de março e n.º 65/2019, de 20 de maio, alguns dados terão de ser preenchidos pela primeira vez.

Terminado o preenchimento/atualização dos campos em cada uma das fases, deverá rever cuidadosamente as alterações efetuadas. Caso detete algum erro poderá retroceder carregando sequencialmente em  até ao campo a editar.

Se pretender continuar o preenchimento, deverá carregar em  .

Após verificação dos dados e confirmação dos mesmos, irá aceder a uma página resumo onde poderá novamente verificar a validação efetuada. Se detetar algum lapso pode ainda retroceder. Caso constate que tudo está correto pode submeter o registo, mediante introdução da palavra-chave.

Durante o período em que a aplicação se encontra disponível, poderá em qualquer altura reverter o registo e atualizar/retificar os dados submetidos. Para tal deverá carregar em  no ecrã inicial e proceder a nova submissão.

Consoante a tipologia do docente e o escalão onde se encontra, podem os ecrãs disponibilizados e os dados solicitados, em cada campo da aplicação, serem específicos à situação em apreço. Não tendo como objetivo uma exploração minuciosa de cada campo, optou-se por dar um maior enfoque aos que poderão suscitar alguma hesitação no preenchimento.

No final de cada mês todos os registos deverão estar no estado *Situação Final*. No mês seguinte estes registos estão indicados como *Submetidos*, devendo o responsável pelo AE/ENA reverter apenas os registos que carecem de atualização/correção.



4.

PREENCHIMENTO DA APLICAÇÃO

4.1 Progressão na Carreira

4.1.1. *Docentes que ingressaram na carreira antes de 2011*

3. Progressão na carreira	
3.1. Ingresso na carreira	
3.1.1 Data de ingresso na carreira :	01/09/1988
3.2. Escalão e índice atuais	
3.2.1 Escalão :	9º
3.2.2 Índice :	340
3.3. Entrada no escalão atual	
3.3.1 Data de entrada no escalão atual :	01/01/2018

Imagem 8 - Progressão na Carreira - Docentes que ingressaram na carreira antes de 2011

- Campo 3.1.1 - Data anterior a 2011;
- Campos 3.2.1 e 3.2.2 - Correspondente ao escalão/índice atuais (mesmo que o docente ainda não esteja a auferir por esse escalão/índice);
- Campo 3.3.1. - Data de cumprimento do último dos requisitos do art.º 37.º do ECD.

4.1.2. *Docentes Reposicionados Definitivamente (só para docentes que ingressaram na carreira após 01/01/2011)*

3.1.1 Data de ingresso na carreira :	01/09/2015
2. Escalão e índice atuais	
3.2.1 Escalão :	2º
3.2.2 Índice :	188
3.2.3 O docente foi reposicionado nos termos da Portaria 119/2018, de 4 de maio? :	Sim
3. Entrada no escalão atual	
3.3.1 Data de entrada no escalão atual :	01/01/2018
3.3.2 Nos termos da Portaria 119/2018, de 4 de maio, (a) docente ficou reposicionado(a) definitivamente no escalão com os seguintes dias :	27
3.3.2.1 Concorda com o número de dias? :	Sim

Imagem 9 - Progressão na Carreira - Docentes reposicionados definitivamente

- Campo 3.1.1 - Data igual ou posterior a 2011;
- Campos 3.2.1 e 3.2.2 - Correspondente ao escalão/índice atuais (mesmo que o docente ainda não esteja a auferir por esse escalão/índice);
- Campo 3.3.1. - Data de cumprimento do último requisito, de entre todos os exigidos na Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio.

4.2. Avaliação do Desempenho Docente

Considerando a necessidade de verificar a data do cumprimento do requisito da ADD quando a mesma não é realizada no ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo, foi introduzido um novo campo **Data de conclusão do processo avaliativo**, referente ao ano letivo 2018/2019.

A data a considerar é a data da reunião da SADD, no caso do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro ou, por exemplo, a data da reunião do Conselho Coordenador de Avaliação, no caso de avaliação dos diretores, pela Portaria n.º 266/2012, de 21 de fevereiro, entre outros, ou seja, a data de conclusão do processo avaliativo.

ANO ESCOLAR	ESCALÃO	MENÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO DO PROCESSO AVALIATIVO
2018/2019	4º	Excelente	17/07/2019

Imagem 10 - Data de conclusão do processo avaliativo

Quando o docente, por força da recuperação do tempo em qualquer uma das modalidades, mobiliza a última ADD nos termos do n.º 1 da **Nota Informativa** de 07/06/2019, no separador da Menção, deve selecionar a última opção: *Mobiliza a última ADD (ao abrigo do n.º 6 ou n.º 7 do art.º 40.º do ECD)*.

Ano Escolar :	2018/2019
Escalão :	9º
Menção :	<ul style="list-style-type: none"> Excelente Muito Bom Bom Regular Insuficiente Mobiliza a última ADD (ao abrigo do n.º 6 ou n.º 7 do art.º 40.º do ECD)

Imagem 11 - Mobilização da última ADD

A mobilização da última ADD só é possível quando a data prevista de progressão decorre entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de julho de 2020, e carece do consentimento prévio expresso pelo docente.

No campo 4.4 vai poder visualizar o histórico do docente no que respeita às suas últimas avaliações:

ANO ESCOLAR	ESCALÃO	MENÇÃO
2013/2014	8º	Bom
2018/2019	9º	Mobiliza a última ADD (ao abrigo do nº 6 ou nº 7 do art.º 40º do ECD)

Imagem 12 - Histórico das últimas ADD

Se um docente progrediu em 2018 com **Bom** pela Lei do Orçamento de Estado (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), LOE de 2018 surgem os campos do exemplo infra.

4.3 OE/2018

4.3.1 O docente foi avaliado com "Bom" nos termos do OE de 2018? : **Sim**

4.3.1.1 Menção : Bom

4.3.1.2 Ano : 2018

4.3.1.3 Escalão :

Imagem 13 - Bom pela Lei do OE 2018

O campo 4.3.1 é aplicável na primeira progressão após 01/01/2018 aos docentes que reunindo os requisitos cumulativos (tempo de serviço e formação) previstos no artigo 37.º do ECD, não foram avaliados entre 2011 e 2017.

4.3 OE/2018

4.3.1 O docente foi avaliado com "Bom" nos termos do OE de 2018? : Não

4.4 DR n.º 26/2012 ou outra legislação complementar

4.4.1 O docente foi avaliado nos termos do DR n.º 26/2012 ou outra legislação complementar? : Requisito ainda não cumprido

4.5 Docente sem avaliação após 2011

4.5.1 De acordo com a informação inserida nos campos 4.3, 4.4 e 4.5, o/a docente não foi avaliado/a desde 2011 podendo, por isso, com a anuência do/a docente, ser-lhe atribuído o Bom do OE de 2018, na 1.ª progressão após o descongelamento da carreira. O docente concorda em considerar-se avaliado com o Bom do OE? : **Sim**

4.5.1.1 Ano : 2019

4.5.1.2 Escalão : 6º

Imagem 14 - Docentes sem avaliação após 2011

Os docentes não avaliados desde 2011, pelo DR n.º 26/2012 e que ainda não progrediram após 01/01/2018, podem considerar-se avaliados com o **Bom** da LOE, ainda que a progressão venha a ocorrer em 2019 ou em datas posteriores, conforme o exemplo supra (docente com a última progressão em 2010).

Esta situação carece da anuência do docente, uma vez que este pode optar por realizar a ADD pelo DR n.º 26/2012, ainda que o cumprimento deste requisito possa retardar a progressão.

4.2.1. Docentes que ingressaram na carreira antes de 2011

4. Avaliação de desempenho docente

4.1 2007/2009

4.1.1 Menção : Muito Bom

4.1.2 Escalão : 8º

4.2 2009/2011

4.2.1 Menção : Bom

4.2.2 Escalão : 8º

4.3 OE/2018

4.3.1 O docente foi avaliado com "Bom" nos termos do OE de 2018? : Não

4.4 DR n.º 26/2012 ou outra legislação complementar

4.4.1 O docente foi avaliado nos termos do DR n.º 26/2012 ou outra legislação complementar? : Sim

Novo

ANO ESCOLAR ESCALÃO MENÇÃO DATA DE CONCLUSÃO DO PROCESSO AVALIATIVO

2013/2014 8º Bom

Imagem 15 - ADD - Docentes que ingressaram na carreira antes de 2011

Para estes docentes surgem os campos 4.1. e 4.2., devendo seleccionar a opção *Não aplicável* sempre que não exista uma avaliação.

4.1.1 Menção : Não aplicável

Não aplicável

Excelente

Muito Bom

Bom

Regular

Insuficiente

Imagem 16 - ADD - Menção Não aplicável

4.2.2. Docentes Reposicionados Definitivamente

Para estes docentes, os campos respeitantes aos ciclos avaliativos de 2007/2009 e de 2009/2011 não estão editáveis uma vez que os docentes, nesses períodos, eram contratados.

4. Avaliação de desempenho docente

4.3 OE/2018

4.3.1 O docente foi avaliado com "Bom" nos termos do OE de 2018? : Não

4.4 DR n.º 26/2012 ou outra legislação complementar

4.4.1 O docente foi avaliado nos termos do DR n.º 26/2012 ou outra legislação complementar? : Sim

Novo

ANO ESCOLAR ESCALÃO MENÇÃO DATA DA REUNIÃO DA SADD

Imagem 17 - ADD

4.3. Observação de aulas

Este campo apenas surge quando o docente se encontra no 2.º ou no 4.º escalão, uma vez que constitui um requisito obrigatório.

5. Observação de aulas	
5.1 O docente teve observação de aulas, conforme previsto no n.º 3 do art.º 37.º do ECD, no escalão em que se encontra? :	Sím
5.1.1 Em cumprimento da Circular nº B18002577F? :	Não
5.1.2 Em cumprimento do n.º 4 da Nota Informativa da DGAE, de 7 de junho? :	Sím
5.1.2.1 Data Requerimento :	05/06/2019

Imagem 18 - Observação de aulas

Chama-se a atenção para o facto de ter sido acrescentado o cumprimento do requisito de observação de aulas nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 da Nota Informativa da DGAE, de 07/06/2019:

“4. Caso o docente se encontre posicionado em escalão em que é obrigatória a observação de aulas, e caso não a tenha realizado no ano escolar de 2018/2019, deverá requerê-la até dia 30 de junho de 2019.

5. A observação de aulas deverá ser realizada no primeiro período do ano escolar de 2019/2020. Este requisito fica cumprido à data da apresentação do requerimento, desde que a respetiva avaliação (Anexo II ao Despacho n.º 13981/2012, de 26 de outubro), seja igual ou superior a Bom.

7. A observação de aulas é cumprida como requisito e não como parte integrante da avaliação do desempenho destes docentes.”

Na situação em que a observação de aulas resulta da aplicação do n.º 4 da Nota Informativa da DGAE de 7 de junho, a mesma é unicamente para cumprimento de requisito e a sua classificação não permite isenção de vaga para acesso ao 5.º escalão.

4.4. Formação Docente

À semelhança do campo anterior, foi acrescentado o cumprimento do requisito da formação nos termos do n.º 7 da já referida *Nota Informativa* de 07/06/2019.

“7. Os docentes podem, nesta progressão antecipada, mobilizar horas de formação não utilizadas na progressão imediatamente anterior, incluindo as realizadas entre 2011 e 2018, desde que as detenham e na proporção prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro.”

Na situação em que o docente cumpriu o requisito da formação sem aplicação da *Circular* n.º B18002577F, de 9 de fevereiro de 2018 ou da *Nota Informativa* da DGAE, de 7 de junho de 2019, deve ser considerada a data em que a última ação é concluída com aproveitamento ou, no caso desta data não constar no certificado, a data de emissão do certificado de formação.

6. Formação docente	
6.1 O docente frequentou com aproveitamento cursos de formação contínua ou especializada em estabelecimentos de ensino não superior durante, pelo menos, metade do ciclo avaliativo, no escalão em que se encontra? :	Sim
6.1.1 Em cumprimento da Circular nº B18002577F? :	Não
6.1.2 Em cumprimento do n.º 7 da Nota Informativa da DGAE, de 7 de junho? :	Não
6.2. Indique o escalão :	9º
6.3. Indique a data em que o docente cumpriu o requisito da formação :	

Imagem 19 - Formação Docente

A mobilização da formação não utilizada na última progressão **só é possível** quando a data prevista de progressão decorre entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de julho de 2020.

4.5. Aquisição de outras habilitações

Neste campo deve indicar se o docente possui o grau académico de mestre ou de doutor em Ciências da Educação ou em domínio diretamente relacionado com o respetivo grupo de docência para efeitos da redução do tempo de serviço previsto no artigo 54.º do ECD, no escalão em que se encontra.

A data a indicar no campo 7.1.1.2.1. e/ou 7.1.1.3.1., não pode ser anterior à data de entrada no escalão atual.

7. Aquisição de outras habilitações	
7.1 Possui o grau académico de mestre ou de doutor em Ciências da Educação ou em domínio diretamente relacionado com o respetivo grupo de docência para efeitos da redução do tempo de serviço previsto no artigo 54.º do ECD, no escalão em que se encontra? :	Sim
7.1.1 Qual o grau?	
7.1.1.2 Mestrado : <input checked="" type="checkbox"/>	7.1.1.2.1 Data do despacho da efetivação da redução do tempo de serviço nos termos do n.º 10 da Portaria n.º 344/2008, de 30 de abril : 06/02/2018
7.1.1.3 Doutoramento : <input type="checkbox"/>	

Imagem 20 - Aquisição de outras habilitações

4.6. Data prevista de subida de escalão

Na sequência dos dados inseridos anteriormente, a aplicação apresenta uma proposta de data de progressão ao escalão seguinte, considerando as reduções, nos termos do art.º 54.º do ECD e/ou as bonificações, nos termos do n.º 1, do art.º 48.º e as datas de cumprimento dos requisitos (quando aplicável).

Caso não concorde com a data proposta, poderá seleccionar **Não** no campo 8.1.1., justificando a alteração e indicando a data a considerar para a progressão ao escalão seguinte, no campo 8.2.

8. Data prevista para progressão	
8.1 De acordo com a informação inserida nas questões anteriores, o docente, à data, não cumpre os requisitos para progressão ao escalão seguinte. Caso cumpra os requisitos cumulativos previstos no art.º 37.º do ECD, poderá vir a progredir ao escalão seguinte em :	04/12/2021
8.1.1 Concorda com a data apresentada em 8.1.1.?	Não
8.1.1.1 Indique o(s) motivo(s)	
8.1.1.1.1 LSV :	<input type="checkbox"/>
8.1.1.1.2 Faltas Injustificadas :	<input checked="" type="checkbox"/>
8.1.1.1.2.1 N.º de dias com faltas injustificadas :	2
8.1.1.1.3 Outros :	<input type="checkbox"/>
8.2 Data em que o docente reúne os requisitos cumulativos, previstos no art.º 37 do ECD, para progressão ao escalão seguinte :	06/12/2021

Imagem 21 - Data prevista para progressão

4.7. Cálculo da data em que poderá progredir ao escalão seguinte, caso cumpra os requisitos, ainda sem a aplicação da recuperação do tempo prevista no DL n.º 36/2019 e no DL n.º 65/2019 (8.1 ou 8.2, caso o diretor não concorde com a data indicada pela DGAE)

Esta data resulta da proposta apresentada pela aplicação ou da indicada pelo diretor, **não tendo em consideração a recuperação do tempo** em qualquer uma das modalidades.

9. Cálculo da data em que poderá progredir ao escalão seguinte, caso cumpra os requisitos, ainda sem a aplicação da recuperação do tempo prevista no DL n.º 36/2019 e no DL n.º 65/2019 (8.1 ou 8.2, caso o diretor não concorde com a data indicada pela DGAE)
9.1 Data prevista para progressão : 30/12/2021

Imagem 22 - Data prevista sem recuperação do tempo

4.8. O docente optou pela recuperação faseada do tempo prevista no DL n.º 65/2019

Neste campo deve indicar se o docente optou pelo faseamento do tempo, em conformidade com o DL n.º 65/2019, de 20 de maio.

10. O docente optou pela recuperação faseada do tempo prevista no DL n.º 65/2019

10.1 O docente optou pela recuperação faseada do tempo :

10.2 O docente prestou serviço entre 1/1/2011 e 31/12/2017, tendo direito a usufruir de 2 anos 9 meses e 18 dias? :

Imagem 23 - Recuperação faseada do tempo

Caso no campo 10.1. não esteja indicada a opção pelo faseamento significa que o docente pretende recuperar o tempo de uma única vez, por aplicação do disposto no DL n.º 36/2019, de 15 de março.

Assim sendo, pode verificar-se uma das seguintes duas situações:

- Se a data de entrada no atual escalão, campo 3.3.1, estiver compreendida entre 01.01.2019 e a data de preenchimento da aplicação, a recuperação do tempo de forma não faseada vai ocorrer no escalão onde o docente se encontra.
- Se a data de entrada no atual escalão, campo 3.3.1, for anterior a 01/01/2019, o docente recupera a totalidade do tempo no escalão para onde vai progredir a partir de 01/01/2019.

Para cumprimento do ponto 3 das **Perguntas Frequentes (aditamento)** publicadas pela DGAE em 14 de junho, independentemente da modalidade da recuperação do tempo de serviço (faseada ou não faseada), caso o docente não tenha prestado os 2557 dias correspondentes ao período entre 01/01/2011 e 31/12/2017, deve indicar o número de dias de tempo de serviço prestado neste período, de forma a permitir o cálculo da proporção do número de dias a recuperar.

“3- Em que termos se processa a recuperação do tempo de serviço dos docentes que ingressaram na carreira durante e após o período de congelamento?”

Para efeitos do disposto no artigo 3.º do DL n.º 36/2019, o tempo de serviço a recuperar pelos docentes que ingressaram na carreira durante e após o período de congelamento tem como referência o momento do início de funções e não apenas o de ingresso na carreira. Este tempo é recuperado após o ingresso na carreira e não para efeitos de reposicionamento.”

10. O docente optou pela recuperação faseada do tempo prevista no DL n.º 65/2019

10.1 O docente optou pela recuperação faseada do tempo :

10.2 O docente prestou serviço entre 1/1/2011 e 31/12/2017, tendo direito a usufruir de 2 anos 9 meses e 18 dias? :

10.3 Indique o número de dias de tempo de serviço prestado entre 01/01/2011 e 31/12/2017, enquanto contratado e/ou após ingresso na carreira :

Imagem 24 - Indicação do número de dias de tempo de serviço

4.9. Situação Final

Neste campo surge a indicação do cumprimento ou não dos requisitos, a data prevista de progressão ao escalão seguinte e, quando aplicável, o número de dias sobranes nos termos do art.º 2.º do DL n.º 36/2019, de 15 de março ou art.º 2.º do DL n.º 65/2019, de 20 de maio.

- A aplicação **Progressão na Carreira - julho**, apenas contempla o 1.º faseamento (1 de junho de 2019) e a recuperação nos termos do DL n.º 36/2019, de 15 de março (sem faseamento);
- Em 1 de junho de 2020 proceder-se-á ao 2.º faseamento;
- Em 1 de junho de 2021 ocorrerá o 3.º e último faseamento.

Sempre que a data prevista para a progressão seja uma data anterior à do preenchimento do registo do docente, não vai ser possível submeter o mesmo sem a atualização do escalão no campo 3.2.1, bem como a data de entrada no escalão no campo 3.3.1.. Para o efeito, deve *Retroceder no preenchimento* até ao campo 3.

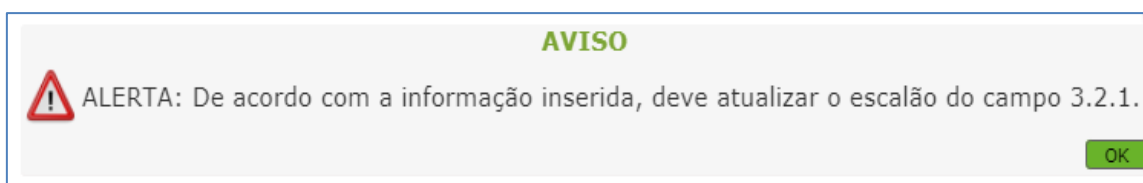


Imagem 25 - Alerta - Data entrada no escalão

Se um docente, por força da recuperação, antecipar a data da sua progressão e reunir todos os requisitos para progredir do 4.º ao 6.º escalão, em data posterior à data de preenchimento do registo, deverá ter em atenção:

- a) ADD - deve indicar a mobilização da avaliação no 5.º escalão;
- b) Formação - caso possua formação sobranes da progressão do 4.º para o 5.º escalão, deve indicar *Sim* no campo 6.1.2..

Caso a data de progressão do 4.º para o 6.º seja anterior à data de preenchimento do registo, deve atualizar os campos 3.2.1 e 3.3.1..

Docentes avaliados com **Bom** nos 4.º e 6.º escalões

Para os docentes que não obtiveram vaga nas listas de acesso aos 5.º e 7.º escalões em 2019, os campos referentes à ADD / Formação / Aulas Observadas (quanto aplicável) / Aquisição de outras habilitações, não estão editáveis, uma vez que os mesmos não são passíveis de alteração. O único campo disponível é o ponto 10, onde é indicada a opção pelo faseamento ao abrigo do DL n.º 65/2019, de 20 de maio. Nesta situação, o tempo de serviço do faseamento, esgota-se na graduação das listas, até o docente obter vaga.

Um docente avaliado com *BOM*, que sem o faseamento integraria a lista de acesso aos 5.º e 7.º escalões de 2020, porque cumpria os requisitos em 2019, fica com o 1.º faseamento a 1 de junho de 2019, refletido na graduação da lista de 2020.

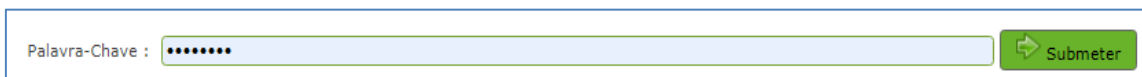
Um docente avaliado com *BOM*, que sem o faseamento integraria a lista de acesso aos 5.º e 7.º escalões de 2021, porque cumpria os requisitos em 2020, pode, com o 1.º faseamento a 1 de junho de 2019, antecipar estes requisitos para 2019, integrando assim a lista de 2020.

5.

SUBMISSÃO

5.1. Submissão

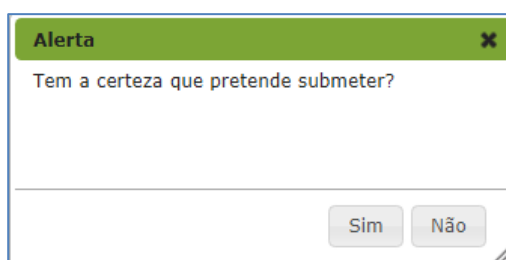
Após verificação de todos os campos indicados na aplicação, o responsável pelo AE/ENA deverá inserir a palavra-chave e efetuar a submissão.



Palavra-Chave :

Imagem 26 - Inserção de palavra-chave

Surge um alerta para comprovar a respetiva submissão:



Alerta ✕
Tem a certeza que pretende submeter?

Imagem 27 - Confirmação da submissão

Após indicar *Sim*, o processo encontra-se concluído e deve proceder de igual forma para todos os docentes do AE/ENA.

No menu inicial, o docente surge na fase de preenchimento *Situação Final*.

Obrigada pela sua colaboração.

A Diretora Geral

Susana Castanheira Lopes